

Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

SAEP

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 552/24. Inexigibilidade: 03/2024. Objeto: Contratação da empresa Chernicharo & Bressani Consultoria e Capacitação em Saneamento para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto executivo para modernização e aprimoramento da estrutura de separação trifásica e descarte de lodo dos reatores anaeróbios da ETE Laranja Azeda. Proponentes: 01. Contrato nº 44/2024. Contratada: CHERNICHARO & BRESSANI CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SANEAMENTO LTDA. Valor: R\$ 314.700,00 (Trezentos e quatorze mil e setecentos reais). Assinatura: 01/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 690/24

Aquisição de kit de ferramentas para eletricitista e equipe de manutenção a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, em consonância ao art. 1º §2º do Decreto Municipal nº 8.437/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para AQUISIÇÃO DE KIT DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA E EQUIPE DE MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP. Os interessados deverão solicitar a lista dos itens a serem adquiridos e encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@saep.sp.gov.br em até 08 (oito) dias úteis, a contar da publicação. Pirassununga, 02 de julho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 774/24

Aquisição de materiais elétricos a fim de atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, em consonância ao art. 1º §2º do Decreto Municipal nº 8.437/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP. Os interessados deverão solicitar a lista dos itens a serem adquiridos e encaminhar o pedido de adesão através do e-mail compras@saep.sp.gov.br em até 08 (oito) dias

úteis, a contar da publicação. Pirassununga, 02 de julho de 2024. José Roberto Barone – Superintendente.

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo Administrativo nº 2375/2024. Fundamentação Legal: artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e Emenda Impositiva nº 148/2023. Termo de Fomento nº 11/2024. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: Associação Sócio Ambiental Santo Animal ASA 3. Objeto: castração de 24 cadelas de 20kg a 30kg. A médica veterinária Milena Domingues Lacerenza foi selecionada pelo melhor preço para castrar cadelas acima de 20kg pesando até 30kg. O público-alvo, tanto pessoa física, como pessoa jurídica, poderão ter acesso ao procedimento de castração mediante o deferimento do cadastro pela entidade proponente, na clínica selecionada. O procedimento de castração será agendado diretamente com a veterinária indicada mediante a apresentação de um vale castração autenticado pela entidade proponente. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura. Data da assinatura: 29 de junho de 2024. Marcio Roberto Silva. Procurador Geral do Município.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 28/24. Processo Administrativo: 2860/24. Pregão Eletrônico: 24/24. Objeto: aquisição de carnes de frango e peixe para a Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 03 de julho de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 03 de julho de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2024. Pirassununga, 02 de julho de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 4476/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 97/2022, Lei nº 8.666/1993. **Termo Aditivo nº 110/24. Termo de Aditamento ao Contrato nº 57/2023. Contratada:** CS COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI - EPP. **Aditamento:** fica aditado ao contrato no item “Feijão Carioca” o valor de R\$ 1.722,56 (mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis

Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

centavos), correspondente a 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento), equivalente a 224kg. **Assinatura:** 02/07/2024. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para o setor de Merenda Escolar.

Processo Administrativo: 1075/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 43/2023, Lei nº 8.666/1993. **Termo Aditivo nº 111/24. Termo de Aditamento ao Contrato nº 147/2023. Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Aditamento:** fica aditado ao contrato no item “coxa/sobrecoxa” o valor de R\$ 1.711,20 (mil setecentos e onze reais e vinte centavos), correspondente a 1,33% (um vírgula trinta e três por cento), equivalente a 120kg. **Assinatura:** 02/07/2024. **Termo Aditivo nº 113/24. Termo de Aditamento ao Contrato nº 149/2023. Contratada:** J&A COMERCIAL DO BRASIL EIRELI ME. **Aditamento:** fica aditado ao contrato no item “filé de merluza” o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), correspondente a 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento), equivalente a 100kg e referente ao item “peito de frango em cubos” o valor de R\$ 1.585,20 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), equivalente a 120kg totalizando R\$ 5.685,20 (cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Assinatura:** 01/07/2024. **Objeto:** aquisição de carnes de frango e peixe para o Setor de Merenda Escolar. Cícero Justino da Silva – Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal
de Administração**

DECRETO (S)

DECRETO Nº 8.666, DE 2 DE JULHO DE 2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 1.097, de 20 de fevereiro de 2024, e em conformidade com a Lei nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a atender à aquisição de mobiliários para uso administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
15.01.00 - 15.122.5010.2121 - 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 17.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Setor de Cemitério

15.04.00 - 15.452.5008.2121 - 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 17.000,00

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 458/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 1º de julho do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor José Eugenio de Jesus Santos, RG nº 21.660.223-3 - SSP/SP e CPF nº 016.193.488-96, ocupante do emprego permanente mensalista de Jardineiro, tendo em vista a aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 459/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo eletrônico nº 3.897, de 28 de junho de 2024,

Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a partir de 6 de julho do fluente ano até o encerramento do pleito eleitoral previsto para o presente exercício, com percepção de vencimentos, o servidor Joaquim Mendes Sabino Pita, RG nº 35.347.872-6 - SSP/SP, titular do emprego de Guarda Civil Municipal 2ª Classe B, em face da disposição de candidatar-se nas eleições proporcionais, devendo restituir aos cofres municipais os valores recebidos durante o afastamento, na ocorrência da hipótese de não participação no pleito. Parágrafo único. Fica também o aludido servidor desincompatibilizado de funções e atribuições perante a municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 460/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 17 de fevereiro de 2022, com o servidor Gláucio Martins dos Santos, RG nº 47.428.794-4 - SSP/SP e CPF nº 393.027.288-11, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 461/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho celebrado em 15 de março de 2022, com a servidora Thabata Colombo Bueno, RG nº 60.425.190-7 - SSP/SP e CPF nº

465.720.348-79, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 462/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do emprego em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Arthur Ramos Freitas, RG nº 56.163.686-2 - SSP/SP e CPF nº 112.037.456-13, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

Parágrafo único. Determinar que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 361, de 22 de maio de 2024, que designou o Secretário Municipal de Meio Ambiente Arthur Ramos Freitas, para exercer cumulativamente as funções do emprego em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 463/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54, c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho do fluente ano, o Sr. Nerilso Donizeti Moreira, RG nº 17.293.083 - SSP/SP e CPF nº 089.981.178-78, para o emprego em comissão de

Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132

Secretário Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de julho de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

PORTARIA Nº 464/2024

CÍCERO JUSTINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54, c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear, a partir de 3 de julho do corrente ano, o Sr. Arthur Ramos Freitas, RG nº 56.163.686-2 - SSP/SP e CPF nº 112.037.456-13, para o emprego em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, com vencimentos equivalentes à referência salarial 58, subordinado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 2 de julho de 2024.
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 381/2024

EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA CARGOS ESPECIFICADOS, A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO INCISO VII DO ARTIGO 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, RESOLVE: Art 1º ADMITIR, a partir de 01º de julho de 2024, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Senhora KAMILLY DE OLIVEIRA FARIAS portadora do RG nº 48.854.818-4 CPF nº 427.052.798-65, classificada em 3º lugar para emprego permanente de Assistente Legislativo Secretária, referência 35, para efeito de remuneração constante do Anexo II da Resolução nº 248/2023, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passando pelo período de experiência de 90 (noventa) dias. Art 2º Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 01º de julho de 2024. **Vitor Naressi Netto-Presidente, Carlos Luiz de Deus - 1º Secretário, Wellington Luis Cintra de Oliveira-2º Secretário.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA- COMUNICADO À POPULAÇÃO

Nos termos do inciso VIII do §1º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e artigo 37 da Constituição Federal, a Câmara Municipal de Pirassununga comunica que recebeu e publica, como Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, o projeto de autoria do Executivo Municipal que "autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Pirassununga à empresa ENERCO – ENERGIA E COOGERAÇÃO LTDA. visando à construção de um Centro de Tratamento de Câncer, e dá outras providências", estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Pirassununga, 02 de julho de 2024. Vitor Naressi Netto-Presidente



Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– **PROJETO DE LEI Nº 132/2024** –

“Autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Pirassununga à empresa ENERCO - ENERGIA E COOGERAÇÃO LTDA. visando à construção de um Centro de Tratamento de Câncer, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Pirassununga autorizada a conceder direito real de uso, por 45 anos, prorrogável por mais 45 anos, de uma área de terras, designada Sistema de Lazer 01 do Jardim Treviso, composta de 27.711,023 metros quadrados, melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 31.585 do Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, com valor venal de R\$ 744.731,40 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), à **ENERCO - ENERGIA E COOGERAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Felipe Camarão, 1224, Sala 01, Centro, na Cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP 85.955-000, inscrita no CNPJ/MF 00.717.136/0001-17, a qual obriga-se a constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) a fim de receber esta concessão gratuita e implementar as atividades aqui previstas, ficando desde já autorizada a cessão do controle societário e da titularidade de todo o capital social de referida (SPE) para um fundo de investimentos.

§ 1º A Concessão de direito real de uso da Área Pública exige a execução dos seguintes encargos:

I - construção de Centro de Tratamento de Câncer contendo os seguintes espaços:

- a) recepção/Sala de Espera;
- b) consultórios;
- c) ala de Internação/Acompanhamento/Recuperação;
- d) centros radiológicos/Imagem;
- e) bloco administrativo, educacional e auxiliar;
- f) cozinha;
- g) refeitório;
- h) prédio de conexão de energia, abrigo do gerador e combustível;
- i) caldeira;
- j) central de climatização/individual;
- k) centro de Manutenção;



Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- l) centro de instalação e aplicação de Próton;
- m) farmácia;
- n) laboratório de análises clínica;
- o) transporte de equipamentos;
- p) bosque terapêutico;
- q) estacionamento e espaço logístico.

II - centro Radiológico contendo:

- a) tomógrafos;
- b) ressonância magnética;
- c) aparelhos de Raio X.

III - centro de Próton contendo:

- a) um acelerador de partículas cyclotron;
- b) duas unidades de mesas de aplicação de próton terapia;
- c) alvenaria especializada para conter tanto o acelerador quanto as áreas de atendimento a ele relacionadas.

IV - promover a Administração/Gestão, englobando:

- a) treinamento de Pessoal;
- b) convênios com outras entidades/profissionais;
- c) sala de Normas/Manuais.

Art. 3º Fica dispensada a realização de licitação, conforme o artigo 86, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Art. 4º É responsabilidade da ENERCO - ENERGIA E COOGERAÇÃO LTDA. cumprir as seguintes etapas:

I - no prazo de 6 meses da aprovação desta Lei, apresentar o projeto de construção para aprovação do Município, podendo este ser renovado por mais 6 meses;

II - executar a devida construção no prazo de 24 meses a contar da emissão do Alvará;

III - instalação dos equipamentos em até 18 meses, após cumprimento do inciso II deste artigo;

IV - comissionamento clínico em até 3 meses, após instalação dos equipamentos;

V - dar início as atividades propostas nesta Lei, após devido comissionamento.



Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º O descumprimento das condições impostas nos prazos previstos por esta Lei ou pelo Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, enseja a reversão do bem ao patrimônio do Município de Pirassununga.


§ 1º A reversão será feita após regular processo administrativo em que seja assegurada a ampla defesa ao donatário.

§ 2º As benfeitorias realizadas incorporam-se à área e também serão revertidas ao patrimônio do Município de Pirassununga, sem direito à retenção ou indenização.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de até noventa dias, contados da publicação da presente Lei, adotará as medidas necessárias para assinatura do instrumento contratual, fazendo constar as obrigações definidas na presente Lei.

Art. 7º Os prazos acima descritos somente poderão ser prorrogados, caso devidamente justificados e aprovados pela municipalidade, alterados mediante justificativa, aceita pela municipalidade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de junho de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal



Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre autorização de concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Pirassununga à empresa ENERCO - ENERGIA E COOGERAÇÃO LTDA. visando à construção de um Centro de Tratamento de Câncer, e dá outras providências.**

É inegável que a presença de um centro de tratamento de câncer em Pirassununga trará inúmeros benefícios para os pacientes e seus familiares de nossa urbe e toda região, tais como acesso a serviços de diagnóstico preciso, tratamentos de ponta, profissionais capacitados, e melhoria na qualidade de vida dos pacientes.

A construção do centro de tratamento de câncer em nossa Municipalidade reduzirá custos e impactos emocionais relacionados às viagens frequentes para tratamento em locais distantes, como ocorre atualmente.

Além dos benefícios acima descritos, deve ser frisado que o centro de tratamento de câncer terá impacto positivo na economia local, gerando empregos, atraindo investimentos e impulsionando o turismo médico e setores como hospedagem, alimentação e comércio em geral.

De outro lado, nosso Município de Pirassununga poderá se tornar referência no tratamento de câncer, com tecnologia próton, considerando o pioneirismo de referido tratamento, sem perder de vistas que parte das vagas informadas serão destinadas para atendimento via SUS, e, que o centro de tratamento tratará diversos tipos de câncer, tais como: mama, próstata entre outros e que sua incidência projetada, para os anos entre 2023 a 2025, de acordo com o instituto nacional do câncer no Brasil serão 704 mil casos no Brasil, sendo que 70% desses são na região sul e sudeste.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 02 de Julho de 2024 | Ano 11 | Nº 132



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A presente proposta tem como fundamento legal o artigo 86, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga:

O Município, preferencialmente à venda de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso mediante prévia autorização legislativa e concorrência, podendo esta ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Por todo o exposto e o relevante interesse público que reveste a matéria, contamos desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores em acolher e aprovar a presente proposta, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de junho de 2024.


CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO